



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.242, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.017

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2018”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA, Prefeito Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Esta lei fixa o orçamento fiscal e da seguridade social do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2018, estima a receita em R\$ 242.740.000,00 (duzentos e quarenta e dois milhões e setecentos e quarenta mil reais) para a Administração Direta e em R\$ 131.996.300,00 (cento e trinta e um milhões e novecentos e noventa e seis mil e trezentos reais) para a Administração Indireta, totalizando R\$ 374.736.300,00 (trezentos e setenta e quatro milhões e setecentos e trinta e seis mil e trezentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo único - Além dos anexos impostos pela Lei Nº 4320/64, faz parte desta lei:

I. DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM OS OBJETIVOS E METAS DA LDO

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES

Receita tributária R\$ 64.810.000,00

Receitas de contribuições R\$ 4.200.000,00

Receita patrimonial R\$ 1.104.454,64

Receita de serviços R\$ 750.000,00

Transferências correntes R\$ 181.029.025,36

Outras receitas correntes R\$ 8.489.520,00

(-) Deduções para formação do FUNDEB R\$ (22.643.000,00)

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito R\$ 5.000.000,00

SUBTOTAL R\$ 242.740.000,00

II. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPSJBV

Receita de contribuições R\$ 12.538.700,00





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Receita patrimonial	R\$ 14.000.000,00
Outras receitas correntes	R\$ 6.617.000,00
Receitas de contribuições – Intraorçamentárias	R\$ 33.515.600,00
SUBTOTAL.....	R\$ 66.671.300,00
Centro Universitário das Fac. Assoc. Ensino de SJBV - UNIFAE	
Receita tributária	R\$ 2.901.000,00
Receita patrimonial	R\$ 3.150.000,00
Receita de Serviços	R\$ 56.800.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 246.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.228.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 65.325.000,00
TOTAL.....	R\$ 374.736.300,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de governo e por área de abrangência, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I. POR ÓRGÃOS:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Poder Executivo R\$ 239.650.000,00

02 – Poder Legislativo R\$ 3.090.000,00

SUBTOTAL..... R\$ 242.740.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03 – Inst. de Prev. dos Serv. Públicos – IPSJBV R\$ 66.671.300,00

04 – Centro Universitário UNIFAE R\$ 65.325.000,00

SUBTOTAL..... R\$ 131.996.300,00

TOTAL..... R\$ 374.736.300,00

II. POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

Prefeitura Municipal

04 - ADMINISTRAÇÃO R\$ 23.160.100,00

05 - DEFESA NACIONAL R\$ 18.700,00

06 - SEGURANÇA PÚBLICA..... R\$ 196.000,00

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 7.684.300,00

10 - SAÚDE..... R\$ 69.501.800,00

12 - EDUCAÇÃO R\$ 63.053.500,00

13 - CULTURA R\$ 1.555.900,00

15 - URBANISMO R\$ 32.464.000,00

16 - HABITAÇÃO..... R\$ 2.210.000,00

20 - AGRICULTURA..... R\$ 310.300,00

22 - INDÚSTRIA..... R\$ 2.184.900,00



SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 1.377.300,00
26 - TRANSPORTE.....	R\$ 3.923.600,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$ 7.315.800,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 20.993.800,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 3.700.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 239.650.000,00
Câmara Municipal	
01 - LEGISLATIVA	R\$ 2.830.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 260.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 3.090.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPSJBV	
04 - ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 2.392.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 58.807.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 5.472.300,00
SUBTOTAL.....	R\$ 66.671.300,00
Centro Universitário das Fac. Assoc. Ensino de SJBV - UNIFAE	
12 - EDUCAÇÃO	R\$ 63.234.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 2.091.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 65.325.000,00
TOTAL.....	R\$ 374.736.300,00

III. POR ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

ORÇAMENTO FISCAL

Administração direta	R\$ 165.553.900,00
Administração indireta.....	R\$ 73.189.300,00
SUBTOTAL.....	R\$ 238.743.200,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Administração direta	R\$ 77.186.100,00
Administração indireta.....	R\$ 58.807.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 135.993.100,00
TOTAL.....	R\$ 374.736.300,00

Art. 4º - A despesa relativa ao aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS está devidamente fixada em dotações próprias que somam o valor de R\$ 12.381.000,00 (doze milhões e trezentos e oitenta e um mil reais), estando dividido da seguinte forma:

I. Prefeitura Municipal	R\$ 10.000.000,00
II. Câmara Municipal.....	R\$ 260.000,00
III. IPSJBV.....	R\$ 130.000,00
IV. UNIFAE.....	R\$ 1.991.000,00
TOTAL.....	R\$ 12.381.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;
- IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;
- V. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta lei;
- VI. Realizar despesas de caráter continuado conforme o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00.

§ 1º - Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2018 para os fins a que se destina, poderá ser remanejada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

§ 2º - Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (12/12/2017).



ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício